

**CONTRATO Nº 051/2023** 

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA DE AGUDOS LIDA.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023 PROCESSO Nº 022/2023

Aos 13 dias do mês de março de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA 1**

Denominação: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA DE AGUDOS LTDA

Endereço: Av: Benedito Otoni, nº 334 - Centro - Agudos/SP CEP: 17.120-017 - Fone: (14) 3261-1617 - e-

mail: tbrancaagudos@uol.com.br

CNPJ: 01.728.355/0001-64

Representante Legal: SELMA MARIA DE AGUIAR COLNAGHI

CPF: 245.724.268-13

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS PREÇOS.

2.1 - O prazo de vigência deste <u>contrato é de 12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de sua assinatura.

### **2.2-** Dos Preços registrados:

ITEM :	DES	CRITIVO	i Distribution	UND	- QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 1	ERVIÇO FUNER		· .	SERV	20	1.100,00	22.000,00
1	LETO URNAS .20M: 1.40M.	DE: 0,60M;	0,80M;				





02	SERVIÇO/MATERIAL: FUNERAL OBESO COMPLETO, URNAS DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A G, GG E EXTRA G, COM ALÇA VARÃO.	15	50	2.400,00	36.000,00
03	SERVIÇO/MATERIAL: FUNERAL ADULTO COMPLETO COM URNAS DE TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 1,60M, COM ALÇA DURA.	SERV	100	1.886,52	188.652,00
04	TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO	SERV	10.000 KM	4,00	40.000,00

VALOR TOTAL RS: 286.652,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1 Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
  - **3.2 -** Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
  - 3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - **3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
  - **3.5 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
  - **3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
  - 3.7 Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 -** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.
- 4.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

4



**5.1 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023.
- **6.2 -** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.
- **7.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- **7.1.2 -** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **7.1.3 -** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- **7.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **7.2** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

\*



- **7.2.1-** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **7.2.2-** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- **7.2.3-** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

- **8.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.
- **8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 13 de março de 2023.

FERNÁNDO OCTAVIANI

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA DE AGUDOS LIDA SELMA MARIA DE AGUIAR COLNAGHI

GESTOR DO CONTRATO: ALINE BORRO BOCARDO

CPF/MF Nº. 220.747.178-06

**TESTEMUNHAS:** 

FRANCELINE CRISTINA ALVES MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP CPF Nº 405.921.248-27 ALINE CRESTA/FURTADO DE SIBIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP CPF N° 324.582.658-39



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA DE AGUDOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 051/2023

**OBJETO:** (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 13 de março de 2023.

4



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16 Assinatura: \_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PEUA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16 Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16 Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: SELMA MARIA DE AGUIAR COLNACHI

Cargo: Sócia

CPF: 245.724.268-13

Assinatura: \_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** 

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura:

(\*) Facultativo: Indicar quando já constituido, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIÁNI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

